

maio, foi submetido à apreciação do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em reunião realizada a 18 de dezembro de 2013, o processo referente à avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental.

Colocada à votação, a proposta de contratação em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Fernando José Araújo Correia da Ponte Sequeira, foi aprovada por maioria.

Todos os elementos relativos à presente contratação encontram-se devidamente registados na Ata n.º 48 da reunião do Conselho Científico, realizada na data atrás referida.

1 de agosto de 2014. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

208042622

## Instituto Superior Técnico

### Despacho n.º 10961/2014

No exercício da competência que me é conferida pela alínea X) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico,

1 — Aprovo, depois de colhido o parecer favorável do Conselho de Gestão, o Regulamento de Equiparação a Bolseiro e de Deslocações em Serviço do Instituto Superior Técnico que consta do anexo ao presente despacho dele fazendo parte integrante;

2 — Determino, tendo presente o disposto no artigo 11.º do Regulamento em anexo, a sua publicação no *Diário da República*.

20 de agosto de 2014. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

#### ANEXO

### Regulamento de Equiparação a Bolseiro e de Deslocações em Serviço do Instituto Superior Técnico

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento regula as equiparações a bolseiro e as deslocações em serviço de todo o pessoal do Instituto Superior Técnico (IST), ao abrigo dos artigos 80.º e 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto (ECDU), alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio e do disposto no Regulamento de Equiparação a Bolseiro da Universidade de Lisboa (ULisboa) aprovado pelo Despacho n.º 1369/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19 de 28 de janeiro de 2014.

#### Artigo 2.º

##### Deslocações

Consoante a sua duração e objetivos, as deslocações no país e no estrangeiro dos que estão abrangidos pelo presente regulamento podem ser realizadas ao abrigo da atribuição do estatuto de equiparado a bolseiro ou consideradas como sendo feitas em serviço, nos termos dos artigos subsequentes.

#### Artigo 3.º

##### Condições de atribuição da equiparação a bolseiro

A equiparação a bolseiro pode ser concedida para a:

- Realização de programas de trabalho e estudo;
- Frequência de cursos ou estágios de reconhecido interesse público, no País ou no estrangeiro;
- Realização de atividades ligadas à docência, à investigação ou a tarefas de extensão universitária;
- Participação em eventos de reconhecido interesse para o IST;
- Participação em atividades inseridas no âmbito de programas específicos geridos e ou financiados por Entidades Públicas ou Privadas, nos termos dos respetivos regulamentos.

#### Artigo 4.º

##### Duração da equiparação a bolseiro

1 — O estatuto de equiparado a bolseiro pode ser concedido por um período com uma duração, em regra, superior a trinta dias e até ao limite de um ano.

2 — Quando tal se justifique, a duração máxima prevista no número anterior pode ser excepcionalmente prorrogada até três anos.

3 — No caso de existir uma deslocação, serão apenas pagas, nos termos deste regulamento e da lei, as despesas de transporte, nos termos do artigo seguinte.

#### Artigo 5.º

##### Instrução e tramitação do processo de equiparação a bolseiro

1 — O pedido de equiparação a bolseiro deve ser solicitado ao Presidente do IST com a antecedência mínima de quinze dias, nos termos de procedimento a aprovar pelo Conselho de Gestão.

2 — Do processo deverá constar:

- A duração, condições e termos do pedido;
- No caso de candidaturas para a realização de cursos, estágios, doutoramentos, o requerimento deverá ainda ser acompanhado de todos os elementos que permitam a avaliação do interesse, nomeadamente dos programas dos cursos no caso de ações de formação e dos programas de trabalho no caso de trabalhos de investigação;
- No caso previsto no n.º 3 do artigo anterior, a informação sobre o itinerário e despesas previstas, com o nível detalhe exigido pela legislação vigente e de acordo com o tipo de deslocação, devidamente cabimentado pela unidade de contabilidade responsável pela gestão do centro de custo ou projeto que suporta a despesa.

#### Artigo 6.º

##### Exclusividade

Se a equiparação a bolseiro com vencimento tiver sido concedida por tempo total não é permitido, durante o período de equiparação, o exercício, em acumulação, de quaisquer outras funções públicas ou privadas remuneradas.

#### Artigo 7.º

##### Condições para autorização de deslocação em serviço

1 — As deslocações para participação em congressos, seminários ou reuniões de caráter análogo, realizadas no estrangeiro, são consideradas como sendo efetuadas em serviço, desde que se reconheça ser predominante o interesse público nessa participação.

2 — São, desde já, reconhecidas como tendo um predominante interesse público, as deslocações, dentro e fora do país, relativas a:

- Visita a instituições para preparação de ações conjuntas;
- Participação em atividades de docência, investigação ou prestações de serviços e deslocações ao abrigo e em execução de protocolos firmados pelo Instituto;
- Participação em reuniões de Comissões Nacionais ou Internacionais de que o requerente seja membro;
- Participação em júris no País ou no estrangeiro.

#### Artigo 8.º

##### Duração das deslocações em serviço

Salvo casos excecionais e enquanto se mantiverem as atuais restrições orçamentais no abono de ajudas de custo, não deverão ser autorizadas deslocações em serviço cuja duração exceda os trinta dias.

#### Artigo 9.º

##### Instrução e tramitação do processo de deslocação em serviço

1 — O pedido de deslocação em serviço deve ser solicitado ao Presidente do IST com a antecedência mínima de quinze dias, nos termos de procedimento a aprovar pelo Conselho de Gestão.

2 — Do processo de viagem deverá constar:

- A duração, condições e termos do pedido;
- Os documentos comprovativos do motivo da deslocação (inscrição em congresso, convocatória para reuniões ou participação em seminários);
- A informação sobre o itinerário e despesas previstas, com o nível detalhe exigido pela legislação vigente e de acordo com o tipo de deslocação (no país ou no estrangeiro), devidamente cabimentado pela unidade de contabilidade responsável pela gestão do centro de custo ou projeto que suporta a despesa.

#### Artigo 10.º

##### Casos omissos e dúvidas de interpretação

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão esclarecidas por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico.

## Artigo 11.º

**Aplicação no tempo**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

208042647

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA****Instituto de Higiene e Medicina Tropical****Aviso n.º 9703/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 985/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2014, por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 15 de julho de 2014, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, com a Dra. Paula Cristina Lobato Lopes Menem Pacheco, ficando posicionada entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 15 e 19 da categoria de técnico superior da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 15 de julho de 2014.

A presente contratação é sujeita a período experimental de 180 dias, tendo sido designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Professora Doutora Zulmira Hartz, Subdiretora do IHMT;

Vogais efetivos: Dra. Maria João Santos, Chefe de Divisão Académica do IHMT, e Professor Doutor Celso Cunha, Professor Auxiliar com Agregação do IHMT;

Vogal suplente: Professor Doutor Miguel Viveiros, Professor Categrático e Presidente do Conselho Pedagógico do IHMT.

19 de agosto de 2014. — O Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, *Prof. Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho*.

208042347

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA****Despacho n.º 10962/2014****Nomeação e delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição do título de especialista**

Nos termos do disposto pelo artigo 48.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e ao abrigo dos artigos 10.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico do título de especialista, bem como dos artigos 11.º a 13.º do Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio, que aprovou as normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Manuel João Morais Ribeiro e delego a presidência do júri de acordo com a seguinte composição:

Presidente — Professora Doutora Cidália dos Anjos Martinho Macedo, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais:

Professor Doutor Celestino António Morais de Almeida, Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Professor Especialista Paulo Gil Martins, Instituto Superior de Educação e Ciências de Lisboa;

Professora Doutora Sílvia Maria Carriço Santos Monteiro, Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Dr. Duarte Caldeira, em representação da Liga dos Bombeiros Portugueses; Comandante Operacional Nacional José Manuel Moura, em representação da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

24 de março de 2014. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

208042485

**Despacho n.º 10963/2014****Nomeação e delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição do título de especialista**

Nos termos do disposto pelo artigo 48.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e ao abrigo dos artigos 10.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico do título de especialista, bem como dos artigos 11.º a 13.º do Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio, que aprovou as normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Paulo Jorge Gonçalves Agostinho e delego a presidência do júri de acordo com a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Ricardo Manuel das Neves Vieira, Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais:

Professora Doutora Anabela de Sousa Lopes, Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professora Doutora Maria Teresa de Almeida Maia e Carmo, Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém;

Professora Doutora Catarina Maria Nogueira Marques da Cruz Meneses, Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;

Dr. João Palmeiro, em representação da Associação Portuguesa de Imprensa;

Jornalista Daniel Caldas Gomes Ricardo, em representação da Comissão da Carteira Profissional de Jornalistas.

25 de março de 2014. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

208042493

**Despacho n.º 10964/2014****Nomeação e delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição do título de especialista**

Nos termos do disposto pelo artigo 48.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e ao abrigo dos artigos 10.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico do título de especialista, bem como dos artigos 11.º a 13.º do Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio, que aprovou as normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Humberto José dos Santos Gonçalves e delego a presidência do júri de acordo com a seguinte composição:

Presidente: Professor Coordenador Carlos Fernando Couceiro de Sousa Neves, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais:

Professor Adjunto Filipe Manuel Vaz Pinto Almeida Vasques, Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professor Adjunto Pedro Laranjeiro Graça Carvalho, Escola Superior do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal;

Professor Adjunto Fernando Ferreira da Cruz, Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Engenheiro Técnico Luís Filipe Almeida, em representação da Ordem dos Engenheiros Técnicos;

Engenheiro Técnico José Gandra do Amaral, em representação da Ordem dos Engenheiros Técnicos.

25 de março de 2014. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

208042509

**Despacho n.º 10965/2014****Nomeação e delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição do título de especialista**

Nos termos do disposto pelo artigo 48.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007,